



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FII

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.085.673/0001-57 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Ordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a qual tem por objeto:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) **Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.**
- (ii) **Deliberar pela alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS”.**
- (iii) **Deliberar pela exclusão do Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Regulamento, para refletir a renúncia da cogestão do Fundo, devendo ser desconsiderado o termo definido “COGESTOR” disposto no referido parágrafo e mencionado ao longo do Regulamento do Fundo.**
- (iv) **Se aprovado o item (iii) acima, deliberar pela alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 1º, passando este a vigorar da seguinte forma:**

“§ 3º – Os serviços de gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela **NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, 391 – sala 501, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.040.228/0001-82, doravante designada como **GESTORA**, autorizada à prestação deste serviço através do Ato Declaratório CVM nº 12.658, de 1º de novembro de 2012, nos termos de contrato de gestão firmado em instrumento



específico entre a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA**, responsável por atuar com investimentos e desinvestimentos do caixa e dos Ativos-Alvos que compõem a carteira de investimentos do **FUNDO**, notadamente por, CRIs, LHs, imóveis em geral, direitos sobre imóveis, cotas de FIIs, cotas de FIPs, ações ou cotas de sociedades cujo propósito se enquadre entre as atividades permitidas por FIIs.”

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora, recomenda a aprovação da matéria no item **(ii)**, por entender que a denominação proposta se alinha ao melhor interesse do Fundo e dos Cotistas.

Ademais, a Administradora entende que a mudança no Regulamento, prevista nos itens **(iii)** e **(iv)**, está em linha com o momento atual do Fundo, assim como disposto no [Fato Relevante](#), divulgado no dia 03 de março de 2022. Diante dos pontos elencados, a Administradora recomenda a aprovação desta matéria extraordinária em deliberação.

Dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 25 de março de 2022

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do

NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FII